

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB N.º 004/2022**

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização específica em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Serra, sobre a qualidade da água ofertada pelo prestador de serviços do Município durante o período de agosto/2018 a novembro/2021. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e respectiva alteração pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/001/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-RCNRV.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Louise Bussolotti	<b>Matrícula:</b> 3300439
<b>Assinatura/Carimbo:</b> (Assinado Eletronicamente)	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Carapina no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C1.1.</b> Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: out/18, dez/19, abr/20, jun/20, out/20, jul/21 e ago/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Santa Maria no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C.2.1.</b> Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: ago/18 e dez/19.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Reis Magos no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C3.1.</b> Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. de Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: jun/21.</li> <li>• <b>C3.2.</b> Apresentou anomalias para o parâmetro Escherichia Coli, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: jun/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição Reis Magos no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C4.1.</b> Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: jun/19, out/19, dez/19, fev/21, abr/21 e nov/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.
<b>PENALIDADE C4:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição Reis Magos no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C5.1.</b> Apresentou anomalias para o parâmetro Cor Aparente, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: nov/18, dez/18, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19, ago/19, mar/20, jun/20, ago/20, set/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21 e mai/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Carapina no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C6.1.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: out/18, nov/18, dez/18, mar/19, mai/19, ago/19, out/19, nov/19, jan/20, fev/20, jul/20, out/20, mar/21, abr/21, jul/21, set/21 e out/21.</li> <li>• <b>C6.2.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Cor Aparente nos meses de: out/18, nov/18, mar/19, mai/19, ago/19, out/19, nov/19,</li> </ul>		
-----------------------	--	--	--

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>jan/20, fev/20, jul/20, out/20, nov/20, mar/21, abr/21, jul/21 e out/21.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>C6.3.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de pH nos meses de: out/18, nov/18, mar/19, mai/19, ago/19, out/19, jan/20, fev/20, jul/20, out/20, mar/21, abr/21, jul/21, set/21 e out/21.</li> <li><b>C6.4.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: out/18, nov/18, mar/19, abr/19, mai/19, jul/19, ago/19, out/19, dez/19, jan/20, fev/20, jul/20, out/20, mar/21, abr/21, jul/21, set/21 e out/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.		
<b>PENALIDADE C6:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		
<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Santa Maria no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>C7.1.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: nov/18, jun/19, ago/19, nov/19, jan/20, mar/20, out/20, dez/20, abr/21, jul/21 e ago/21.</li> <li><b>C7.2.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Cor Aparente nos meses de: ago/18, out/18, nov/18, mai/19, jun/19, ago/19, nov/19, jan/20, mar/20, out/20, dez/20, abr/21, jul/21 e ago/21.</li> <li><b>C7.3.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao</li> </ul>		



**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de pH nos meses de: ago/18, set/18, out/18, nov/18, jun/19, ago/19, nov/19, jan/20, mar/20, out/20, dez/20, abr/21, jul/21 e ago/21.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C7.4.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: ago/18, out/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, ago/19, set/19, nov/19, jan/20, mar/20, out/20, dez/20, abr/21, jun/21, jul/21, ago/21 e out/21.</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 4</td> <td>Artigo 15</td> <td>Inc. VI</td> </tr> </table> <p>“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.</p>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI		
<b>PENALIDADE C7:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91			

<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Reis Magos no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C8.1.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: set/18, nov/18, dez/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19, ago/19, set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, jan/21, mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, set/21 e out/21.</li> <li>• <b>C8.2.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Cor Aparente nos meses de: set/18, nov/18, dez/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19, ago/19, set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20,</li> </ul>
-----------------------	--

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, jan/21, mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, set/21 e out/21.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>C8.3.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de pH nos meses de: set/18, nov/18, dez/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19, ago/19, set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, jan/21, mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, set/21 e out/21.</li> <li><b>C8.4.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: set/18, nov/18, dez/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19, ago/19, set/19, out/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, jan/21, mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, set/21 e out/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
<b>PENALIDADE C8:</b>	"Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".		
<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	<p>Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91</p> <p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição Carapina no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>C9.1.</b> Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais no mês de: mai/21.</li> <li><b>C9.2.</b> Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Escherichia Coli no mês de: mai/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo		

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.		
<b>PENALIDADE C9:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C10</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição Reis Magos no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C10.1.</b> Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais nos meses de: jun/19, out/19, jan/20 e fev/20.</li> <li>• <b>C10.2.</b> Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Escherichia Coli nos meses de: jun/19, out/19, jan/20 e fev/20.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.		
<b>PENALIDADE C10:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C11</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição Cidade Nova da Serra no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C11.1.</b> Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais nos meses de: ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18 e jan/19.</li> <li>• <b>C11.2.</b> Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Escherichia Coli nos meses de: ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18 e jan/19.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo		



**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.		
<b>PENALIDADE C11:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição Carapina no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C12.1.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Turbidez no mês de: mai/21.</li> <li>• <b>C12.2.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Cor Aparente no mês de: mai/21.</li> <li>• <b>C12.3.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Cloro no mês de: mai/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.		
<b>PENALIDADE C12:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição Cidade Nova da Serra no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p>		
------------------------	--	--	--

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C13.1.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18 e jan/19.</li> <li>• <b>C13.2.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Cor Aparente nos meses de: ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18 e jan/19.</li> <li>• <b>C13.3.</b> Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18 e jan/19.</li> </ul>						
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Portaria Nº888/2021 do Ministério da Saúde.						
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;">Grupo 4</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Artigo 15</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Inc. VI</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.</td> </tr> </table>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.		
Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI					
“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.							
<b>PENALIDADE C13:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91						
<b>CONSTATAÇÃO C14</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA Carapina no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C14.1.</b> Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19, nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21 e nov/21.</li> </ul>						
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de						

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C14:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C15</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA Santa Maria no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C15.1.</b> Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 alterada pela Port. N° 888 nos meses de: dez/18, jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19, nov/19, dez/19, fev/20, mar/20, ago/20, out/20, nov/20, dez/20, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21 e nov/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C15:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C16</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA Reis Magos no período de Agosto de 2018 a Novembro de 2021, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C16.1.</b> Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 alterada pela Port. N° 888 nos meses de: out/18, nov/18, dez/18, fev/19, abr/19, mai/19, ago/19, nov/19, jan/20, fev/20, mar/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jul/21, set/21, out/21 e nov/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de		

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C16:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

<b>CONSTATAÇÃO C17</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de Ácidos Haloacéticos e Trihalometanos realizadas nos Sistemas de Abastecimento de Água Carapina, Santa Maria e Reis Magos, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 alterada pela Portaria n° 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C17.1.</b> Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Trihalometanos no SAA Carapina e Santa Maria nos meses de: Mar/21, Abr/21, Mai/21, Jul/21 e Ago/21.</li> <li>• <b>C17.2.</b> Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Trihalometanos no SAA Reis Magos nos meses de: Jan/21, Mar/21, Mai/21, Jun/21, Jul/21, Ago/21 e Set/21.</li> <li>• <b>C17.3.</b> Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Ácidos Haloacéticos no SAA Reis Magos no mês de: Mar/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6° da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7° da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8° da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Portaria N°888/2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
<b>PENALIDADE C17:</b>	Multa de R\$ 26.488,62 a R\$ 37.035,91		

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D2, D3, D4, D5, D14, D15, D16 e D17:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D6, D7, D8, D9, D10, D11, D12 e D13:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB N.º 004/2022**

**Município: Serra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água  
bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída  
– Bloco 1.**

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RFE/DS/GSB/001/2022.